



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SDA-Mapa/CNPq DSN-02/2022**

A Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), vem tornar público que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para atuar junto ao Departamento de Suporte e Normas (DSN), nos termos a seguir exposto:

**1. DO CONTEXTO:**

1.1. A contratação da bolsa se dá no contexto da colaboração entre a SDA/Mapa e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Termo de Execução Descentralizada 02/2021, com vistas a apoiar o Programa de Fortalecimento e Modernização da Defesa Agropecuária (ProDefesa), por meio do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária'. O ProDefesa é um projeto de financiamento internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) tem como objetivo contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária do País.

1.2. O apoio de especialistas, em temas estratégicos e pontuais, permite o aporte especial de conhecimento, informações novas geradas em consonância com as peculiaridades das atividades desenvolvidas, especialmente referentes aos serviços de inspeção federal e aos serviços de saúde animal e vegetal.

1.3. As atividades previstas neste projeto são atividades que, além de uma temporalidade definida para sua execução, dependem de especialistas, ligados à Academia, ou externos à instituição, cujas atribuições são diversas e complementares ao quadro do Mapa.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. Será destinada uma bolsa na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI A, exclusivamente, a profissional de nível superior com experiência desejável de 6 (seis) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, para atuar em projeto de pesquisa e desenvolvimento para suporte às ações da defesa agropecuária no âmbito do DSN.

2.2. A seleção dos candidatos será conduzida por comissão de seleção formada por três servidores da equipe técnica do DSN.

2.3. O bolsista desempenhará suas funções especificamente no tema estabelecido (item 4.1). Deverá informar sua experiência em atuação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto, apresentando seu currículo através de sua manifestação de interesse.

2.4. A atuação do bolsista, destinada exclusivamente à pesquisa identificada no projeto para o qual forá selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

### 3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de apoiar a atividade da equipe técnica do DSN, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas em plano de trabalho a ser desenvolvido em comum acordo.

### 4. DA VAGA:

4.1. Tema: Desenvolvimento de Scripts para extração de dados na web para a mineração de dados para apoiar o Sistema de Inteligência e Análise de Risco

4.2. Local: Departamento de Suporte e Normas – Secretaria de Defesa Agropecuária – Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília-DF. (Possibilidade de trabalho remoto em acordo com o supervisor, notando-se que em caso de atividade presencial a convocação será feita com mínimo de 72 horas de antecedência; gastos com deslocamento, diárias e alimentação não serão cobertos pela bolsa)

4.3. Duração: 24 meses

4.4. Tipo de bolsa: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI A

4.5. Remuneração mensal conforme RN-016/10 do CNPq: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4.6. Formação Exigida - Profissional de nível superior, com formação em ciência de dados e áreas afins, com experiência desejável de 6 (seis) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, com experiência claramente demonstrada através do CV em extração de dados abertos, limpeza de dados, visualização de dados, e gestão de banco de dados.

### 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail [bolsa.sda@agro.gov.br](mailto:bolsa.sda@agro.gov.br), até o dia 24/04/2022 às 23:59, horário de Brasília, contendo obrigatoriamente as seguintes informações e documentação:

- a. Deverá indicar no assunto o número da Chamada ao qual se refere, a saber: Chamada SDA-Mapa/CNPq DSN-02/2022.
- b. Formulário de Inscrição e Declaração, preenchidos, datada e assinada, conforme Anexo I
- c. Currículo Lattes, atualizado, em formato PDF.

5.2. Adicionalmente, poderá ser incluído na manifestação de interesse o registro de repositório de projetos no tema desta bolsa (tipo GitHub);

5.3. Caso a manifestação de interesse seja encaminhada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser acolhida e do candidato participar do processo de seleção.

5.4. Na hipótese de envio de mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo candidato para esta vaga, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das manifestações, será considerada para análise somente a última manifestação recebida.

5.5. Documentos pessoais (RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, RNE - Registro Nacional de Estrangeiros); cópias dos diplomas, demais documentos comprobatórios e declaração, deverão ser apresentados em caso de seleção, para a elaboração do contrato.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1. O certame será dividido em duas etapas sucessivas:

6.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 7 desta Chamada;

6.1.2. A segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do currículo do candidato, conforme critérios apresentados na Tabela 01 (anexo II);

6.1.3. Caso a Comissão de Seleção julgue necessário, para fins classificatórios, será realizada uma entrevista, com os candidatos de maior pontuação na etapa de análise curricular.

a. A entrevista terá por fim esclarecer eventuais dúvidas observadas durante a análise curricular, e verificar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais frente à aos requisitos necessários para desempenho do trabalho.

## 7. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA:

7.1. Para participar do certame, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

7.1.2. Possuir a formação acadêmica e a titulação exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no item 4.6;

7.1.3. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

7.1.4. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

7.1.5. Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq;

7.1.6. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

7.1.7. Preencher corretamente o formulário de proposta com os dados solicitados, e datar e assinar a declaração anexa (anexo I);

7.2. A comissão de seleção verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 8.1. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção;
- 8.2. A Comissão de Seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a Tabela.01;
- 8.3. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério “2” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de “3”, conforme Tabela 01;
- 8.4. Se julgado necessário, a Comissão de Seleção se reserva no direito de realizar uma entrevista, de caráter esclarecedor e classificatório, com os candidatos de maior pontuação após a análise curricular.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 9.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na avaliação curricular;
- 9.2. A classificação final será registrada em ata pelo comitê de seleção, e incluída no processo referente ao projeto em questão, estando disponível para eventuais consultas, se pertinente;
- 9.3. Os candidatos não selecionados serão informados do resultado pelo mesmo e-mail utilizado para submissão da aplicação à vaga;
- 9.4 O candidato selecionado será contatado diretamente, no período previsto no cronograma, para discutir e aprovar o Plano de Trabalho, e encaminhar os documentos necessários para fins do contrato junto ao CNPq;
- 9.5. O candidato selecionado será contatado diretamente, no período previsto no cronograma;
- 9.6. Na ocasião da informação da seleção, será estabelecida data para reunião com o candidato, no período entre 23 a 30 de maio de 2022, para desenvolvimento do Plano de Trabalho e apresentação dos documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações);
  - a. O plano de trabalho e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios são condição necessária para homologação do contrato junto ao CNPq;
- 9.7. Será realizada análise da documentação entregue pelo candidato selecionado e em caso de não conformidades a Comissão de Seleção chamará o próximo classificado;
- 9.8. O candidato classificado não terá direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira conforme previsto no TED SDA/CNPQ 02/2021.

## **10. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:**

- 10.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio do acordo comum quanto ao plano de trabalho entre bolsista e supervisor/orientador, e contrato com o CNPq;
- 10.2. O plano de trabalho será desenvolvido em conjunto entre o bolsista e seu supervisor, definindo as atividades a serem desenvolvidas, seus produtos e cronograma de atividades;
- 10.3. No contrato junto ao CNPq serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir ao CNPq todos os valores pagos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- 10.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão;
- 10.5. O bolsista assinará um termo de confidencialidade com a SDA, em relação aos procedimentos e resultados, que deverão ser considerados pela SDA antes de serem tornados públicos, considerando a possibilidade de informação sensível, conforme classificação da Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

## **11. DA CONCESSÃO DA BOLSA:**

- 11.1. O valor mensal da bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI A, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme RN016/2010, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses;
- 11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo CNPq, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- 11.3. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- 11.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- 11.5. É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

## **12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA:**

- 12.1. A Coordenação do Projeto deverá comunicar a suspensão ou cancelamento da bolsa por meio de ofício ao CNPq, com devida justificativa, cabendo ao CNPq a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista;
- 12.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 2 (dois) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou de até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- 12.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;

12.4. A bolsa poderá ser cancelada pela SDA, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições desta Chamada;

12.5. Desde que devidamente garantidos prévios contraditório e ampla defesa ao candidato, será cancelada a bolsa pela SDA ou CNPq se:

- a) comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas desta Chamada;
- b) apresentados documentos ou declaração falsos; ou
- c) o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO:

13.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu supervisor deverão informar à Coordenação do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária', por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

13.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no contrato com o CNPq;

13.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor da bolsa, observando os prazos fixados pelo plano de trabalho;

13.2.2. O supervisor da bolsa deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final;

13.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com o CNPq;

13.4. O CNPq e a SDA reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;

13.5. O CNPq ou a coordenação do projeto, juntamente com o supervisor da bolsa, poderão recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações desta Chamada ou do contrato.

### 14. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS:

14.1. Todos os procedimentos e resultados deverão considerar a condição de informação sensível, conforme classificação da Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), obtidas em razão da execução do projeto, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

14.2. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes das bolsas, deverá ter expressa autorização da SDA, independente do meio ou evento de divulgação científica; caso autorizada,

deverá citar, expressamente, o apoio da SDA e do CNPq, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais, sob pena de cancelamento, suspensão, ou devolução da bolsa, mesmo após o fim de sua vigência;

14.3. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico vierem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto 9.283, de 2018.

## 15. DO CRONOGRAMA:

15.1 Lançamento do Processo Seletivo Simplificado entre 22 e 25 de março de 2022;

15.2. Início do período de recebimento das manifestações de interesse: 25 de março de 2022;

15.3. Término do período de recebimento das manifestações de interesse 24 de abril de 2022 (até 23h59m);

15.4. Processo de seleção: 25 de abril a 19 de maio de 2022;

15.5. Resultado final 20 de maio de 2022;

15.6. Desenvolvimento do Plano de Trabalho, e encaminhamento ao CNPq para homologação do contrato 23 a 30 de maio de 2022.

## 16. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada, através do e-mail [bolsa.sda@agro.gov.br](mailto:bolsa.sda@agro.gov.br).

## 17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Cabe à Coordenação do Projeto, em consulta ao CNPq, à Unidade Coordenadora do ProDefesa ou ao BID, resolver eventuais casos omissos desta Chamada.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nesta Chamada são de inteira responsabilidade do candidato;

18.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, por motivo de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, pela SDA, sem que isso implique direito a indenização.

## ANEXO I

### Formulário de Inscrição e Declaração

#### Processo Seletivo Simplificado Chamada SDA-Mapa/CNPq DSN-02/2022

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**TEMA DE ATUAÇÃO:** Declaro que correrei à vaga disponível para o Tema: Desenvolvimento de *Scripts* para extração de dados na web para a mineração de dados para apoiar o Sistema de Inteligência e Análise de Risco

#### IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

*Nome Completo:*

<i>CPF:</i>	<i>RG:</i>	<i>Órgão Emissor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
<i>Data de Nascimento:</i>	<i>Naturalidade:</i>	<i>Nacionalidade:</i>		

*Última TITULAÇÃO*

*Formação*

*Instituição*

*Ano de conclusão*

#### ENDEREÇO

*Residencial*

<i>Cep</i>	<i>Cidade; UF:</i>
<i>Celular:</i>	<i>E-mail:</i>

*Link do currículo plataforma lattes:*

#### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado Chamada SDA-Mapa/CNPq DSN-02/2022, especificamente

- Ciência dos requisitos técnicos e profissionais exigidos nesta Chamada;
- Não ser beneficiário/a de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

- Ter ciência de que, ao ser convocado(a) para atividade presencial, em caso de trabalho remoto e de residência fora do local da Bolsa, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de minha responsabilidade.

Declaro ainda que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante qualquer etapa do processo de seleção;

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

*Local:*

*Data:*

*Nome:*

*Assinatura*

## ANEXO II

Tabela 01. Critérios de análise curricular

Atividades	Quant. Máxima	Peso	Pontuação total
<b>1. Titulação</b>			
1.1. Adequada ao tipo de bolsa oferecido	9	1	9
1.2. Titulação adicional (+0.5 por titulação)	1	1	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10</b>
<b>2. Experiência profissional</b>			
2.1 Tempo de experiência profissional mínimo desejável (6 anos)	10	2	20
2.2. Tempo de experiência adicional específico com o tema da vaga proposta (+2/ano)	10	1	10
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30</b>
<b>3. Produção Científica/Técnica <b>relacionada ao tema específico da bolsa</b></b>			
3.1. Publicação de artigos científicos/técnicos, relativa aos últimos 5 (cinco) anos.	5	1	5
3.2 Projetos do tema da bolsa registrados e Repositório de Projetos (tipo GitHub)	10	2	20
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30</b>
<b>4. Outras Atividades</b>			
4.1. Serviços prestados através de consultorias ou contratos similares no tema da bolsa	10	2	20
4.2. Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas, na área de conhecimento objeto da seleção (por curso realizado)	10	1	10
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>